



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

1

Quarta-feira • 11 de Março de 2020 • Ano IV • Nº 762

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Planalto publica:

- **Decreto nº 017/2020, de 10 de Março de 2020** - Declara a existência de situação anormal, caracterizada como situação de emergência na região da Caatinga, Município de Planalto, Estado da Bahia, afetada pela estiagem – Cobrade 1.4.1.1.0 (conforme IN/MI 02/2016).

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 017/2020, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Declara a existência de situação anormal, caracterizada como SITUACÃO DE EMERGÊNCIA na região da Caatinga, Município de Planalto, Estado da Bahia, afetada pela **ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0** (conforme IN/MI 02/2016).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO**, ESTADO DA BAHIA, **EDILSON DUARTE DA CUNHA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO a permanência da distribuição irregular de chuvas no município de Planalto, afetando a disponibilidade de água potável para atendimento da população de comunidades rurais da Zona da Caatinga,

CONSIDERANDO que o parecer da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC é favorável à declaração de **situação de emergência**,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **SITUACÃO DE EMERGÊNCIA** na Zona da Caatinga do Município de Planalto, Estado da Bahia, nas comunidades contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0**, conforme **IN/MI nº 02/2016**.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização dos órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC desse município, nas ações de resposta para reabilitação e reconstrução do cenário frente à situação declarada por este Decreto.

Art. 3º - Este decreto terá vigência por um prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Gestão 2017/2020

Praça Duque de Caxias, 104. Centro, Planalto – BA. Fone: (77) 3434-2137.
E-mail: administracao@planalto.ba.gov.br

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único – Na prevalência da condição descrita no Art. 1º, o prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Planalto - Bahia, Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2020.

EDILSON DUARTE DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Gestão 2017/2020

Praça Duque de Caxias, 104. Centro, Planalto – BA. Fone: (77) 3434-2137.
E-mail: administracao@planalto.ba.gov.br

2